



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº051/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº017/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **Bruna Lima de Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 072.007.076-78 residente e domiciliada à Rua Honorato Campos, 133 - Centro, São João da Ponte – MG, doravante denominada **Contratante** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **Contratada**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

CONTRATADA: TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Endereço: Rua Moreira, nº105 – Independência - Cachoeiro De Itapemirim - ES

CNPJ: 38.427.451/0001-82

Representante Legal: Hailton Ferreira De Souza

CPF: 567.618.486-87

Endereço: Rua Moreira, nº105 – Independência – Cachoeiro de Itapemirim - ES

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	V.UNIT.	V. TOTAL
01	10	Und	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO configurações mínimas: placa principal: deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado; processador similar a intel core i3 ou superior, com 2 nuclecos	BRAZIL PC / CORPORATE	R\$2.460,00	R\$24.600,00



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

		<p>3mb cache slot lga slot compativel com o processador ofertado. memória 8gb ddr3 1600 mhz (2x4gb). deverá suportar a expansão de memória para no mínimo 32gb (trinta e dois gigabytes) ddr3 1600 mhz ou superior. disco rígido com capacidade mínima de 1tb (um terabytes) padrão serial sata 6 0 gb/s velocidade de rotação de 7200 rpm. unidade óptica tipo gravador de dvd-rw padrão sata. interface de rede ethernet 10/100/1000mbps. controladora gráfica padrão pci express com capacidade mínima de 1gb de memória ddr3 podendo ser compartilhada com memória principal. deve possuir interface de som "on-board". gabinete deverá ter características tool-less para abertura do gabinete remoção de disco rígido unidade óptica leitor de cartões multimídia sem a necessidade do uso de ferramentas. fonte de alimentação de no mínimo de 250 watts com pfc ativo capaz de suportar a configuração completa do equipamento. tela led padrão widescreen área visível diagonal de 21.5". teclado e mouse padrão abnt-ii usb do mesmo fabricante do equipamento estabilizado de 600va bivolt. devem acompanhar o equipamento os seguintes softwares: sistema operacional windows 07 prof. ou superior 64bits em português licenciado oem para o fabricante do equipamento. todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem estar disponíveis em um cd ou em site na internet. todos os equipamentos ofertados e periféricos devem manter o mesmo padrão de cor. garantia assistência técnica e declarações do fabricante autorizando a empresa a comercializar seus equipamentos. garantia de 12 (doze) meses do fabricante com atendimento on-site com reposição de peças mão de obra e atendimento podendo ser local</p>			
--	--	---	--	--	--



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **objetivando o fornecimento de materiais permanentes (mesas e computadores Desktop)** para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente os serviços do CRAS, CREAS, SCFV e Programa Bolsa Família, conforme Portaria Nº 369, de 29/04/2020, para a execução de ações socioassistenciais e Estruturação da rede do SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus – Covid – 19, conforme o termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

2.1 Os móveis/equipamentos, deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos;

2.2 Todos os móveis/equipamentos, deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme determina a legislação, de no mínimo de 01 (um) ano, contada a partir da emissão do documento fiscal; exceto para os equipamentos com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.

2.3 A Prefeitura reserva-se o direito de não aceitar os móveis/equipamentos em desacordo com o previsto neste Edital.

2.4 Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

2.5 O prazo de entrega é de, no máximo, **20 (vinte) dias** corridos, após emissão da ordem de Fornecimento,

2.5.1 A entrega dos móveis/equipamentos será na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Honorato Campos, 110, Centro – São João da Ponte, mediante ordem de compra, nos horários das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Porém, o vencedor do certame deverá entrar em contato com o setor de compras, pelo telefone (38) 3234-1230, com antecedência mínima de 24 horas, para informar acerca da entrega.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

2.6. As empresas deverão obedecer aos prazos determinados para a entrega dos equipamentos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos preços

3.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de **R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)**, correspondente a aquisição dos produtos, objetos em conformidade com o descrito na cláusula primeira.

3.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços dos objetos, de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução do contrato.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, com atendimento de todas as condições do edital e deste Termo de Referência, bem como acompanhamento do contrato administrativo ficarão a cargo dos servidores mencionados na Portaria nº 39 de 08/01/2021, da Sra. **Bruna Lima de Oliveira**, inscrito no CPF nº. 072.007.076-78, **Milton Tardiê Nunes Ferreira**, inscrito no CPF nº. 061.731.716-00 e Sra **Vanusa Ruas de Abreu Pinto** inscrita no CPF nº 692.259.746-04.

CLAUSULA QUINTA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020808.122.0022.1078 ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0100 3799-0
3449052000000 Equipamentos e Material Perman 0129 3232-8

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 A vigência do contrato será de 12(doze) meses a contar da sua assinatura.

6.2 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

8.2 Acompanhar e fiscalizar por um representante da Secretaria requisitante, especialmente designado, a entrega dos produtos;

8.3 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.4 Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

9.1.2. Os móveis/equipamentos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

9.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL 017/2021, e o preço registrado nesta Ata, os móveis/equipamentos objeto deste ajuste.

9.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES

10.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRONICO nº 017/2021 com seus Anexos e a proposta da Contratada;

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar a contratações que deles poderão advir.

São João da Ponte - MG, 21 de Julho de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Bruna Lima de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

Representante legal: Hailton Ferreira De Souza
CPF: 567.618.486-87

Razão Social: TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS

EIRELI

CNPJ: 38.427.451/0001-82

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: